

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022 – SEMAS

DECRETO

DECRETO Nº 030/2022

DECRETO Nº 031/2022

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – CMAS



PORTARIA Nº 001/2022 – SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

PORTARIA Nº 001/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre Licença Prêmio de
Servidor Público Municipal.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio**, a servidora Hosana Oliveira Veloso Lima, matrícula nº. 0814, cargo Agente de Serviço, lotado na Secretaria de Assistência Social, no período de 18/02/2022 à 17/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudiceia Pessoa Neves Damasceno

Laudiceia Pessoa Neves Damasceno
Secretária de Assistência Social

Laudiceia Pessoa Neves Damasceno
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto: 249/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



DECRETO Nº 030/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 030 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

**“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esplanada e com base na Lei nº 625/2008 alterada pela 667/2009;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a seleção e contratação temporária de profissionais para as secretarias da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais para as secretarias da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

Art. 3º - A execução do Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo de empresa contratada, a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização.

Art. 4º - As demais disposições necessárias para a realização do processo seletivo estarão previstas no edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Esplanada - BA, 23 de março de 2022.

José Naudinho Alves dos Santos
Prefeito

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



Esplanada, 22 de março de 2022.

Ofício: nº 079/2022

Ao

Ilmoº. Srº

Erisvaldo Bispo Júnior

Controlador do Município

Justificativa Processo Seletivo

O município de Esplanada-BA possui 034 escolas mantidas pelo poder público, essas Unidades atendem alunos da Creche ao Ensino Fundamental I,II e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A logística dos serviços prestados aos alunos e comunidade escolar abrange diversificadas funções que requer a contratação urgente da prestação de serviços de diversos profissionais para a continuidade do ano letivo em vigor.

Essa contratação temporária, via processo seletivo, por ora requerida pela Secretaria Municipal de Educação para preenchimento de funções, se justifica mediante a necessidade urgente de prestação de serviços de profissionais para atender a demanda das Unidades Escolares mantidas pelo município.

Atualmente, há a necessidade da contratação de professores para que atendam as determinações prescritas no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público que recomenda a reserva técnica de todos os docentes da rede, implicando a necessidade da reposição de outro profissional. Quanto aos demais cargos e funções descritas no certame do Processo Seletivo, a prestação de serviços sempre ocorre por conta de contrato, visto a inexistência de Concurso Público para essas funções.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Esplanada



DECRETO Nº 031/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 031 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esplanada;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a seleção e contratação temporária de profissionais para as secretarias da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Sandra Araújo Santos. Matrícula 0321.

Membro: Selma Souza Goes. Matrícula 0751.

Membro: Priscilla Leal Pimenta Multary. Matrícula 0205.

Art. 3º - Compete a Comissão: organizar, coordenar, avaliar e fiscalizar todos os atos do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o disposto no edital.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Esplanada - BA, 23 de março de 2022.

José Naudinho Alves dos Santos
Prefeito

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPLANADA - BA

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 DE 17 MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro referente ao exercício de 2021, relativos ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do município de Esplanada/BA, no uso das atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de março de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro Estadual, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas prestações de Contas, referente ao exercício 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Esplanada –Bahia, 17 de Março de 2022.

Vera Lucia de Jesus dos Santos
Vera Lucia de Jesus dos Santos
Presidente do CMAS
Esplanada/BA